



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**  
**Processo Administrativo Nº 01-063083/2017**

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**, cujo objeto assim se resume:

- 1. OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COMPOR A DELEGAÇÃO DE CURITIBA NOS 30º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 2. DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos deverão ser apresentados nos dias xx e xx de xxxxx de 2017, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, 160.
- 3. EDITAL:** Poderá ser visualizado através do *website* [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) ou obtido junto à SMELJ no endereço supra mencionado ou ainda através de solicitação via e-mail aos membros da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 004/2017 publicada no Diário Oficial dos Atos do Município, de 07 de julho de 2017.
- 4. INFORMAÇÕES:** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do Edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão Especial, mediante solicitação **por escrito**, através de documento protocolado diretamente na SMELJ ou através dos e-mails supra citados.

Curitiba, 14 junho de 2017.

Carlos Eduardo Pijak Júnior  
**PRESIDENTE**



## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba, através de Comissão Especial devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude com os membros nomeados pela Portaria nº 04/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.066/2016, mediante as condições previstas no presente Edital. Os currículos serão analisados pela mesma comissão.

1.2. O presente Edital destina-se ao credenciamento de prestadores de serviços para compor a delegação de Curitiba nos **30º JOGOS DA JUVENTUDE** que ocorrerão no seguinte período:

**Fase Final B: de 25 a 31 de agosto de 2017 – Ivaiporã - Pr**

**Fase Final A: de 25 a 31 de outubro de 2017 – Londrina - Pr**

## 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COMPOR A DELEGAÇÃO DE CURITIBA NOS 30º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ** nos locais e datas previstas neste Edital.

2.2. Este Edital e seus respectivos anexos ficarão disponíveis no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), e na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba – SMELJ, sediada na Rua Solimões, 160, Alto São Francisco, nesta Capital, durante o período de vigência e no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

2.3. Os serviços objeto do presente Edital serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Administração, facultando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda conforme as ações programadas pela Secretaria.

2.4. O presente Chamamento Público para Credenciamento será realizado para as seguintes categorias profissionais:

- a) Técnicos Desportivos;
- b) Auxiliares Técnicos Desportivos;
- c) Profissionais de Fisioterapia;



## 2.5 As modalidades esportivas são:

- a) Atletismo Masculino/Feminino;
- b) Basquetebol Masculino/Feminino;
- c) Badminton Masculino/Feminino;
- d) Ciclismo Masculino/Feminino;
- e) Futebol Masculino;
- f) Futsal Masculino/Feminino;
- g) Ginástica Rítmica (individual/conjunto);
- h) Handebol Masculino/Feminino;
- i) Judô Masculino/Feminino;
- j) Karatê Masculino/ Feminino;
- k) Natação Masculino/Feminino;
- l) Rugby Masculino;
- m) Skate Masculino;
- n) Tae Kwon Do Masculino/Feminino;
- o) Tênis Masculino/Feminino;
- p) Tênis de Mesa Masculino/Feminino;
- q) Voleibol Masculino/Feminino;
- r) Voleibol de Praia Masculino/Feminino;
- s) Xadrez Masculino/Feminino.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SOLICITADOS

**3.1 Técnicos Desportivos:** Profissionais responsáveis pelas modalidades individuais em seu respectivo gênero. Devem possuir registro perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF). Para todas as modalidades (com exceção do Judô, Karatê e Taekwondo) não serão aceitos para o credenciamento profissionais portadores de registro na categoria “licenciado” com atuação em “Educação Básica” (Resolução CNE/CP n.º 01/2002 e n.º 02/2002). Suas funções incluem convocar, selecionar, treinar, acompanhar e comandar os atletas de modalidades nestes jogos (etapas regional e final), buscando o melhor desempenho e resultado na competição. Também é função do técnico conhecer o regulamento da competição e atuar conforme as determinações presentes nele. É indispensável que o profissional esteja atuando na modalidade, categoria e gênero, no presente ano, antes do período dos jogos.

**3.2. Auxiliar Desportivo:** Profissionais responsáveis por oferecer suporte técnico e administrativo, antes e durante as competições, nas modalidades individuais e coletivas. Devem possuir registro perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF). Para todas as modalidades (com exceção do Judô, Karatê e Taekwondo) não serão aceitos para o credenciamento profissionais portadores de registro na categoria “licenciado” com atuação em “Educação Básica” (resolução CNE/CP n.º 01/2002 e n.º 02/2002). Também é função do técnico conhecer o regulamento da competição e atuar conforme as determinações



presentes nele. É indispensável que o profissional esteja atuando na modalidade, categoria e gênero, no presente ano, antes do período dos jogos. São diretamente subordinados aos Técnicos Desportivos.

**3.3. Profissionais de Fisioterapia:** Profissionais responsáveis pelo atendimento fisioterápico emergencial, recuperativo e preparativo dos atletas da delegação durante toda a competição. Devem ser graduados em Fisioterapia e possuir registro perante o Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO). São diretamente subordinados ao Coordenador de saúde da delegação.

**3.4.** O número de vagas refere-se à expectativa de vagas a serem credenciadas, não havendo obrigatoriedade de convocação de todos os prestadores credenciados.

| <b>Função</b>                     | <b>Nº. de Vagas</b> |
|-----------------------------------|---------------------|
| Técnico Desportivo de Modalidade  | 24                  |
| Auxiliar Desportivo de Modalidade | 4                   |
| Profissionais de Fisioterapia     | 4                   |

| <b>Modalidade</b>              | <b>Técnico</b> | <b>Auxiliar</b> |
|--------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>Modalidades Individuais</b> |                |                 |
| Atletismo Feminino             | 0              | 0               |
| Atletismo Masculino            | 0              | 0               |
| Badminton Feminino             | 1              | 0               |
| Badminton Masculino            | 1              | 0               |
| Ciclismo Feminino              | 0              | 0               |
| Ciclismo Masculino             | 0              | 0               |
| Ginástica Rítmica Feminino     | 1              | 1               |
| Judô Feminino                  | 1              | 0               |
| Judô Masculino                 | 1              | 0               |
| Karatê Feminino                | 1              | 0               |
| Karatê Masculino               | 1              | 0               |
| Natação Feminina               | 1              | 0               |
| Natação Masculina              | 1              | 0               |
| Tae Kwon Do Feminino           | 1              | 0               |
| Tae Kwon Do Masculino          | 1              | 0               |
| Tênis Feminino                 | 1              | 0               |
| Tênis Masculino                | 1              | 0               |



|                              |           |          |
|------------------------------|-----------|----------|
| Tênis de Mesa Feminino       | 0         | 0        |
| Tênis de Mesa Masculino      | 1         | 0        |
| Xadrez Feminino              | 0         | 0        |
| Xadrez Masculino             | 0         | 0        |
| <b>Total</b>                 | <b>14</b> | <b>1</b> |
| <b>Modalidades Coletivas</b> |           |          |
| Basquetebol Feminino         | 1         | 0        |
| Basquetebol Masculino        | 1         | 0        |
| Futebol Masculino            | 1         | 2        |
| Futsal Feminino              | 1         | 0        |
| Futsal Masculino             | 1         | 0        |
| Handebol Feminino            | 1         | 1        |
| Handebol Masculino           | 1         | 0        |
| Rugby                        | 1         | 0        |
| Voleibol Feminino            | 1         | 0        |
| Voleibol Masculino           | 1         | 0        |
| Voleibol de Praia Feminino   | 0         | 0        |
| Voleibol de Praia Masculino  | 0         | 0        |
| <b>Total</b>                 | <b>10</b> | <b>3</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>24</b> | <b>4</b> |

#### **4. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os valores a serem pagos referem-se a diárias e o montante final será variável e equivalerá a soma dos dias expendidos em treinamentos, seletivas, fases e resultados, quando couber.

**4.2.** O Chefe da Delegação será o responsável por aferir a quantidade de diárias gastas por cada profissional, devendo apresentar relatório ao final dos referidos Jogos da Juventude para que se possa calcular o montante final a ser pago.

**4.3.** O pagamento referente às diárias de serviço efetivamente prestado será efetuado após a prestação dos serviços na competição ocorrerá via empenho, e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de conta corrente bancária individual de titularidade do credenciado a ser indicada na Ficha de Inscrição e posteriormente no Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA).

**4.4.** Sobre o valor do montante pago serão retidos os impostos devidos e demais tributos nos termos da legislação vigente.



4.5. Os valores para cada diária serão os praticados no mercado, conforme pesquisa de valores.

4.6. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

4.7. Tabela de valores unitários para cada categoria profissional credenciada:

| PRODUTO                              | VALOR/HORA | HORAS A DISPOSIÇÃO | VALOR DIÁRIA      | FONTE   |
|--------------------------------------|------------|--------------------|-------------------|---|
| HORA DE TÉCNICO DESPORTIVO           | R\$ 14,87  | 12                 | <b>R\$ 178,50</b> | Acordo Judicial dos Clubes Esportivos 2016/2017 da Convenção coletiva de trabalho 2015/2016 SINPEFEPAR  |
| HORA DE AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO  | R\$ 14,87  | 9                  | <b>R\$ 133,90</b> | Acordo Judicial dos Clubes Esportivos 2016/2017 da Convenção coletiva de trabalho 2015/2016 SINPEFEPAR  |
| HORA DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA | R\$ 15,28  | 12                 | <b>R\$ 183,36</b> | Convenção coletiva de trabalho 2016/2018 Sindicato dos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Auxiliares de Fisioterapia do Estado do Paraná |

4.8. Tabela do valor total do credenciamento:

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Técnicos Desportivos            | <b>R\$ 26.418,00</b> |
| Auxiliares Técnicos Desportivos | <b>R\$ 6.962,80</b>  |
| Fisioterapeutas                 | <b>R\$ 5.867,52</b>  |
| <b>TOTAL DO CREDENCIAMENTO</b>  | <b>R\$ 39.248,32</b> |

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para o credenciamento, os candidatos interessados deverão atender ao disposto neste Edital.

5.2. O candidato deverá ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil ou estrangeiro com visto permanente no país.

5.3. Os candidatos deverão ainda:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Possuir experiência com atletas da faixa etária correspondente a dos Jogos da Juventude na área de sua respectiva atuação;



- c) Não estar cumprindo suspensão ou qualquer outra penalidade perante órgãos esportivos (municipais, estaduais ou federais);
- d) Ter disponibilidade para atender as convocações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude sempre que se fizer necessário (nas fases: regional e final, quando couber).

**5.4.** É vedada a participação de pessoa jurídica neste procedimento de inscrição.

**5.5.** É vedada a participação neste processo dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição se concretizará mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição acompanhada da documentação exigida, nos termos deste Edital.

**6.2.** A documentação somente poderá ser entregue pessoalmente ou por representante legal (mediante apresentação de procuração) durante o prazo de inscrição – das 09hs do dia 10 de agosto até as 18hs do dia 11 de agosto de 2017, diretamente no Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada a Rua Solimões, 160, Alto São Francisco, nesta Capital.

**6.3.** Para o credenciamento, os candidatos deverão comprovar os requisitos exigidos para cada função, em conformidade com o item 5. deste Edital.

**6.4.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade do seu credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Serão necessários para se habilitar no procedimento de credenciamento os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Fotocópia do comprovante de inscrição perante o PIS/PASEP;
- c) Fotocópia da Cédula de Identidade Profissional (no prazo de validade vigente), para os casos exigidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, deste Edital;
- d) Certidão Negativa de Débitos do ISS perante o Município de Curitiba (para os profissionais que apresentem inscrição como autônomo);
- e) Declaração de que não integra o quadro de servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba (modelo em anexo neste edital);
- f) Ficha de inscrição impressa, devidamente preenchida e assinada;



**g)** Declaração de instituição pública ou privada, certificados ou outros documentos que comprovem experiência profissional na área em que pretende atuar.

**7.2.** Considerar-se-á o período das 9hs às 12hs da manhã e das 14hs as 18hs dos dias 10 e 11 de agosto do corrente ano para a entrega dos documentos previstos neste Edital, em conformidade com o período de inscrição elencado no item 6.2. deste Edital.

**7.3.** Toda a documentação deverá ser apresentada pelo candidato em envelope o qual será lacrado pelo funcionário responsável na frente do candidato após a devida conferência da documentação apresentada, envelope este que deverá exibir na parte externa e frontal, os dizeres:

**Inscrição Credenciamento 30º JOJUPS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Departamento de Esportes

NOME DO CANDIDATO:.....

FUNÇÃO E MODALIDADE:.....

**7.4.** Não será aceita a inscrição de nenhum candidato com documentação pendente ou fora do período de sua respectiva validade.

**7.5.** O envelope, após ser lacrado, será enviado à Comissão Especial de Credenciamento devidamente designada pelo Departamento de Esportes.

**7.6.** A entrega da documentação exigida nos termos deste edital manifestará a concordância e sujeição do inscrito a todos os termos do Edital e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O procedimento de credenciamento será realizado em uma única etapa e de caráter eliminatório, que consistirá em análise por parte da Comissão Especial de Credenciamento da documentação apresentada em conformidade com o presente Edital.

**8.2.** Será considerado habilitado o candidato que apresentar toda a documentação especificada, de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo.

**8.3.** Será considerado inabilitado o candidato que não atender quaisquer das especificações exigidas.

**8.4.** No caso de se inscreverem candidatos em número superior ao de vagas existentes será realizada análise dos documentos descritos no item 7.1, pela Comissão Especial de





Credenciamento designada pela portaria nº 04/2017. Esta comissão analisará o histórico do candidato (títulos, cursos, participação em eventos) e atuação no corrente ano.

**8.5.** O resultado do processo de credenciamento será divulgado no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), com listagem provisória dos candidatos habilitados no processo de credenciamento.

**8.6.** Da decisão de indeferimento das habilitações e do resultado dos candidatos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados (conforme decreto 1.066/2016) da data da divulgação do resultado.

**8.7.** O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado no Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**8.8.** Após a análise dos recursos (se houver) e dos casos que trata o item 8.4, será divulgada listagem oficial com os candidatos habilitados pela Comissão Especial de Credenciamento, a ser publicada no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) e também no Diário Oficial – Atos do Município.

**8.9.** A documentação apresentada pelos candidatos, habilitados ou não, será colocada à disposição de todos os interessados para retirada por 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da listagem de que trata o item 8.8. Após este período os documentos não retirados serão descartados.

## **9. CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO**

**9.1.** Serão credenciados todos os candidatos que cumprirem as exigências do presente Edital e que tenham sido habilitados pela Comissão Especial de Credenciamento.

**9.1.1.** Para eventual contratação dos credenciados, com vistas a rotatividade, serão observados os seguintes critérios:

1. O limite de valor para o pagamento anual pela Lei 8.666/93 – art.24, inciso II;
2. A especificidade pretendida na capacitação;
3. A garantia da preservação do caráter de unicidade das ações.

**9.2.** Os credenciados integrarão o banco de prestadores de serviços que irão compor a Delegação de Curitiba nos Jogos da Juventude do Paraná para o ano de 2017 e poderão ser chamados a qualquer tempo de acordo com a necessidade do Município em função dos referidos Jogos.

**9.3.** O presente credenciamento terá vigência até o término dos 30º Jogos da Juventude do Paraná.

**9.4.** Os candidatos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.



**9.5.** O credenciamento dos prestadores de serviço não estabelece obrigação de contratação por parte do Município, nem vínculo empregatício durante sua vigência entre as partes.

**9.6.** O profissional credenciado prestará serviço, se convocado, apenas na função e modalidade para a qual foi credenciado.

**9.7.** Será descredenciado o profissional que descumprir qualquer dos itens previstos neste Edital ou qualquer disposição legal vigente.

**9.8.** Na hipótese do credenciado passar a integrar o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Curitiba, em qualquer regime legal de trabalho, durante a vigência do presente credenciamento, deverá tal fato ser comunicado a SMELJ para que se proceda ao seu descredenciamento.

**9.9.** A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, descredenciar o candidato por razões devidamente fundamentadas – comprometimento da capacidade jurídica ou técnica do candidato ou do seu padrão ético – por fatos supervenientes ou que venham a ser conhecidos após habilitação, sem que caiba qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**9.10.** Será também descredenciado o candidato que se recusar a atender as convocações do Município ou que não cumpra o disposto no contrato de prestação de serviços.

**9.11.** O profissional poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, **mediante notificação à administração.**

**9.12.** Na hipótese de descumprimento, por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas neste Edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/9. No caso de aplicação da penalidade multa, esta fica fixada em 10% do valor da contratação.

**9.13.** As sanções previstas admitem defesa prévia do interessado a ser protocolada junto à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.14.** O termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município em caso de inadimplência do credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou, ainda, por conveniência administrativa ou financeira ou por força maior que impossibilite ao Município cumprir o avençado.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Homologado o resultado prolatado pela Comissão Especial de Credenciamento, os profissionais credenciados serão convidados a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Responsabilidade.

**10.2.** A não-assinatura do Termo de Responsabilidade por parte do credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em seu descredenciamento, sendo



facultado a SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais credenciados.

**10.3.** Para formalização das obrigações será expedida Nota de Empenho contemplando o prazo de execução dos serviços e os respectivos valores, os quais somente serão pagos após a confirmação da prestação dos serviços pela Administração.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pela Legislação Municipal vigente.

**11.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar o candidato o seu desconhecimento.

**11.3.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público de Credenciamento visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** A qualquer tempo os usuários, aos quais as ações se destinam, poderão denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, na forma da lei.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

**Carlos Eduardo Pijak Júnior**  
**PRESIDENTE**



## **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

**ANEXO I** – PORTARIA N° 004/2017;

**ANEXO II** – PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS;

**ANEXO III** – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO;

**ANEXO IV** – FICHA DE INSCRIÇÃO;

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO;

**ANEXO VI** – PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE LEGAL;

**ANEXO VII** - CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS.



## ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

### PORTARIA Nº 4

*Designa Comissão Especial de elaboração e julgamento de Chamamentos públicos e Credenciamento, promovidos pela Secretaria Municipal do esporte, Lazer e Juventude para o ano de 2017.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar servidores para comporem a Comissão Especial (Decreto Municipal nº1.066/2016 – Art. 32 a 41) de elaboração e julgamento de Chamamentos Públicos Credenciamentos, promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, para o ano de 2017. A Comissão está assim composta:

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR, matrícula 109.429 (Presidente)

VITOR ARRIELLO BROCA, matrícula 133.297 (Membro)

LUIZ OTÁVIO BELINAZO BATISTA, matrícula 146.902 (Membro)

FELIPE LUIZ BOT, matrícula 146.917 (Membro)

ROGÉRIO FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 130.227 (Membro)

Art. 2º Em caso de impedimento do Presidente da Comissão Especial, este será substituído por um dos membros na ordem sequencial do artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 6 de julho de 2017.

Marcello Bernardi Vieira Richa : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude



## PLANILHAS DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS

### Técnicos Desportivos

| Modalidades             | Valor Unitário (R\$) | Quantidade de diárias |              |       | Valor Máximo  |
|-------------------------|----------------------|-----------------------|--------------|-------|---------------|
|                         |                      | Fase Final B          | Fase Final A | Total |               |
| Badminton Feminino      | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Badminton Masculino     | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Basquetebol Feminino    | R\$ 178,50           | 0                     | 8            | 8     | R\$ 1.428,00  |
| Basquetebol Masculino   | R\$ 178,50           | 0                     | 8            | 8     | R\$ 1.428,00  |
| Futebol Masculino       | R\$ 178,50           | 8                     | 8            | 16    | R\$ 2.856,00  |
| Futsal Feminino         | R\$ 178,50           | 0                     | 8            | 8     | R\$ 1.428,00  |
| Futsal Masculino        | R\$ 178,50           | 0                     | 8            | 8     | R\$ 1.428,00  |
| Ginástica Rítmica       | R\$ 178,50           | 0                     | 4            | 4     | R\$ 714,00    |
| Handebol Feminino       | R\$ 178,50           | 8                     | 8            | 16    | R\$ 2.856,00  |
| Handebol Masculino      | R\$ 178,50           | 8                     | 8            | 16    | R\$ 2.856,00  |
| Judo Feminino           | R\$ 178,50           | 0                     | 4            | 4     | R\$ 714,00    |
| Judo Masculino          | R\$ 178,50           | 0                     | 4            | 4     | R\$ 714,00    |
| Karatê Feminino         | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Karatê Masculino        | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Natação Feminino        | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Natação Masculino       | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Rugby                   | R\$ 178,50           | 0                     | 2            | 2     | R\$ 357,00    |
| Tae kwondo Feminino     | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Tae kwondo Masculino    | R\$ 178,50           | 0                     | 3            | 3     | R\$ 535,50    |
| Tênis de Mesa Masculino | R\$ 178,50           | 0                     | 6            | 6     | R\$ 1.071,00  |
| Tênis Feminino          | R\$ 178,50           | 0                     | 4            | 4     | R\$ 714,00    |
| Tênis Masculino         | R\$ 178,50           | 0                     | 4            | 4     | R\$ 714,00    |
| Voleibol Feminino       | R\$ 178,50           | 0                     | 8            | 8     | R\$ 1.428,00  |
| Voleibol Masculino      | R\$ 178,50           | 0                     | 8            | 8     | R\$ 1.428,00  |
|                         |                      | 24                    | 124          | 148   | R\$ 26.418,00 |

Formula do cálculo realizado: Valor Unitário x Total = Valor Máximo



### Auxiliar Técnico Desportivo

| Modalidades       | Valor Unitário (R\$) | Quantidade de diárias |              |       | Valor Máximo |
|-------------------|----------------------|-----------------------|--------------|-------|--------------|
|                   |                      | Fase Final B          | Fase Final A | Total |              |
| Futebol Masculino | R\$ 133,90           | 8                     | 8            | 16    | R\$2.142,40  |
| Futebol Masculino | R\$ 133,90           | 8                     | 8            | 16    | R\$2.142,40  |
| Ginástica Rítmica | R\$ 133,90           | 0                     | 4            | 4     | R\$ 535,60   |
| Handebol Feminino | R\$ 133,90           | 8                     | 8            | 16    | R\$2.142,40  |
|                   |                      | 24                    | 28           | 52    | R\$6.962,80  |

Formula do cálculo realizado: Valor Unitário x Total = Valor Máximo

### Profissional de Fisioterapia

| Staff                        | Valor Unitário (R\$) | Fase Final | Total | Valor Máximo |
|------------------------------|----------------------|------------|-------|--------------|
| Profissional de Fisioterapia | R\$ 183,36           | 32         | 32    | R\$5.867,52  |

Formula do cálculo realizado: Valor Unitário x Total = Valor Máximo



## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Curitiba e \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, nesta Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA**, com C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado NOME E QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL CREDENCIADO, C.P.F sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº xx-xxxxx/2017, resolveram e acordaram em firmar o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de compromisso tem como objeto a Prestação de Serviços profissionais na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Fisioterapia, Técnico Desportivo, Enfermagem, etc.*), no sentido de compor e operacionalizar a delegação de Curitiba nos **30º Jogos da Juventude do Paraná**, obedecendo os valores e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2017 – SMELJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente ajuste, no valor global máximo de até \_\_\_\_\_ correrão pela dotação orçamentária n.º13001.27812.0006.2089.339036.0.1.000. – SMELJ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA





O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade será equivalente à duração dos **30º Jogos da Juventude do Paraná**, encerrando-se ao final da competição.

### **Parágrafo único**

Os 30º JOGOS DA JUVENTUDE, serão realizados nas seguintes datas:

Fase Final B: de 25 a 31 de agosto de 2017

Fase Final A: de 20 a 29 de outubro de 2017

### **CLÁUSULA QUARTA**

Pela prestação de serviços, o profissional receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ para cada dia de participação do profissional nos **30º Jogos da Juventude**, do qual serão deduzidos os impostos e as contribuições cabíveis, em conformidade com o relatório apresentado pelo Chefe da Delegação ao final da competição.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Constituem-se obrigações do CREDENCIADO:

- I) Participar das reuniões com a equipe técnica do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- II) Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com cumprimento integral do plano de trabalho;
- III) Relacionar os atletas convocados a compor a equipe até a data estabelecida pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; (*Atribuição exclusiva do Técnico Desportivo*)
- IV) Realizar a preparação e condução das equipes conforme o plano de trabalho previamente elaborado;
- V) Acompanhar o desempenho técnico dos atletas dentro de sua área de atuação;
- VI) Realizar intervenções e procedimentos inerentes às suas prerrogativas profissionais;
- VII) Responsabilizar-se pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA**



Constituem-se atribuições do Município de Curitiba:

- I) Orientar os profissionais credenciados no desenvolvimento das atividades, prestando suporte necessário para execução do plano de trabalho;
- II) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
- III) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, após sua execução e após o recebimento do Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA).

### **CLÁUSULA SETIMA**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município, quando houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentado, ou por força maior que impossibilite ao Município cumprir o avençado no presente Termo de Compromisso.

### **Parágrafo único**

No caso da rescisão da contratação se operar no decorrer das ações desenvolvidas, independente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Na hipótese de descumprimento, por parte do CREDENCIADO, de quaisquer das atribuições definidas neste instrumento ou em outros que o complementem ou ainda de dispositivos legais vigentes, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e outras que se apliquem ao caso.

### **CLÁUSULA NONA**

Ficam nomeados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Roderley Ferreira, Matrícula nº 115.676 e Rogério França de Oliveira nº 130.227



## CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Marcello Bernardi Vieira Richa**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer  
e Juventude

---

**(Nome do Profissional Credenciado)**  
Credenciado

---

**1.ª Testemunha**

---

**2.ª Testemunha**



**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|               |
|---------------|
| NOME COMPLETO |
|---------------|

|    |     |           |
|----|-----|-----------|
| RG | CPF | PIS/PASEP |
|----|-----|-----------|

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| ENDEREÇO (Logradouro e nº.)<br>RUA: | COMPLEMENTO |
| BAIRRO                              | CEP         |

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| TELEFONE(S)<br>( )<br>( ) | EMAIL |
|---------------------------|-------|

|              |   |
|--------------|---|
| ESCOLARIDADE | Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL (com órgão emissor) |
|--------------|---|

|                 |
|-----------------|
| DADOS BANCÁRIOS |
| Banco:          |
| Agência:        |
| Conta Corrente: |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL |                                  |
| ( ) Técnico Desportivo | ( ) Auxiliar Técnico Desportivo  |
|                        | ( ) Profissional de Fisioterapia |

|  |
|--|
| O profissional concorda com todas as exigências previstas no Edital. |
| Curitiba, ___ de _____ de 2017.                                      |
| ASSINATURA:  |



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito  
no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro não integrar o Quadro de  
Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito  
no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
nomeio e instituo meu bastante procurador (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito  
no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
para apresentação e entrega de documentação para minha habilitação no Processo de  
Credenciamento de Prestadores de Serviços à SMEL para compor a Delegação de Curitiba  
nos 30º Jogos da Juventude do Paraná.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Candidato



## ANEXO VII

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS

Os Critérios de desempate utilizados pela comissão avaliadora, em caso de o número de inscritos for maior que o número de vagas disponíveis para a função, serão classificatórios na ordem em que seguem:

#### TÉCNICOS, AUXILIARES TÉCNICOS E PREPARADORES FÍSICOS :

- 1º- Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;
- 2º- Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;
- 3º- Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;
- 4º- Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;
- 5º- Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;
- 6º- Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;
- 7º- Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, classificado por ordem de titularidade: pós doutorado, doutorado, mestrado, especialização, graduação;
- 8º- Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida;
- 9º- Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida.

#### FISIOTERAPEUTAS, MASSAGISTAS, MASSAGISTAS DE FUTEBOL, MECANICO

- 1º- Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, classificado por ordem de titularidade: pós doutorado, doutorado, mestrado, especialização, graduação;
- 2º- Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida;
- 3º- Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida.